

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CONTRATOS.....	2
DISTRATO DE CONTRATOS.....	3

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09550-2

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo.

A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

O período de vigência, conforme descrito na Resolução Estadual SES n. 2369 de 16 de agosto de 2021, corresponde as despesas referente a competência do mês de maio de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de Miracema.

Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

- informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

DO RECURSO: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso estadual previsto na Resolução SES n. 2369 de 16 de agosto de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09549-6

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo.

O período de vigência, conforme descrito na Resolução SES n. 2295 de 21 de maio de 2021, corresponde as despesas referente a competência do mês de abril de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de Miracema.

Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

- informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

DO RECURSO: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso estadual previsto na Resolução SES n. 2295 de 21 de maio de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.09060-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Administração pública Municipal Direta e Indireta, com atuação nos órgãos e autarquia municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da presente contratação encontra-se no artigo 24, XIII e demais dispositivos da Lei Federal nº 8666/1993, Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio)

PRAZO: O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e confecção de Termo Aditivo com 8.666/1993, observância aos requisitos da Lei

PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de R\$ R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme item 5 do Termo de Referência.

Parágrafo 1º: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, o valor de R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste Contrato e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo 2º: A Contratante será considerada devedora do valor acima referido relativo a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio não informada nos termos da obrigação elencada na alínea p da Cláusula Sexta, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

Parágrafo 3º: O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

Parágrafo 4º: A Administração Pública deverá encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, a relação de contratos ativos e os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Vales-Transporte.

Parágrafo 5º: Após o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá promover a apresentação de fatura ou nota fiscal, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da respectiva apresentação do documento.

REAJUSTE: O preço contratado poderá ser reajustado somente após o transcurso de um vigência do contrato, de acordo com Índice INPC (IBGE), mediante requerimento da CONTRATADA em período anterior à prorrogação da vigência.

Parágrafo único: Efetuada a prorrogação do contrato sem pedido de aplicação do reajuste contratual, haverá preclusão lógica do direito ao reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021, assim classificadas:

Sec. Educação: Natureza das despesas: 339039000000

Fonte de recursos: 128

Proj/Ativ: 2207000

Sec. Administração: Natureza das despesas: 339039000000

Fonte de recursos: 100

Proj/Ativ: 2202000

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal (como contratante) Paulo Pimenta Gomes representante da CIEE (como contratada)

DISTRATO DE CONTRATOS

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.03516-5

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS firma o presente Termo de Rescisão Unilateral da Cessão de Uso celebrada com a empresa SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME, de acordo com o Processo Administrativo nº



2021.03516-5, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO Fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de agosto de 2021, o termo celebrado com a empresa SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME para utilização de terreno localizado no Polo Industrial II, situado no lote 08, e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

DOS FUNDAMENTOS Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA BAMBILA & BASTOS LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.03512-8

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS firma o presente Termo de Rescisão Unilateral da Cessão de Uso celebrada com a empresa BAMBILA & BASTOS LTDA-ME, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03512-8, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO Fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de agosto de 2021, o termo celebrado com a empresa BAMBILA & BASTOS LTDA-ME para utilização de terreno localizado no Polo Industrial II, situado no lote 04-D, e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido,

DOS FUNDAMENTOS Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 – PGM.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL